



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002 / 2014

Altera a redação do inciso I do artigo 179 da Lei Orgânica do Município de Buritis/MG.

Art.1º. O inciso I do art. 179 da Lei Orgânica do Município de Buritis - MG passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 179...

§. 1º...

§. 2º...

I – Considera-se loteamento de interesse social aquele em que as construções a serem edificadas sejam beneficiadas por programas de financiamento para habitação ou aquele em que o lote urbano tenha o seu valor venal em até 30(trinta) salários mínimos, caso em que o loteador poderá construir, vinculado ou não, a programa de financiamento habitacional.”

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 286 no livro próprio,
sob a folha de nº 10, em 09 de
09 de 2014, às 11 : 00 hs.
[Signature]

Câmara Municipal de Buritis- MG, 09 de setembro de 2014.

Vereadores propositores

[Signature]
PROFESSOR BRANQUINHO
VEREADOR DO PSDB

[Signature]
LUAN CORDEIRO
VEREADOR DO PP
[Signature]
CARLOS FERNANDO DOS SANTOS
VEREADOR DO PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 22 de 09 de 14, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 29 de 09 de 2014, por
07 votos favoráveis e 0 votos contrários.
[Signature]